



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## DECRETO Nº 1233/2019

**SÚMULA:** Revoga integralmente o Decreto 1232/2019 e Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 702/2019 de 23/04/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **26.979,68** (Vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

#### **05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.1028 – RESTITUIÇÃO CONVÊNIO UBS FR. 330

01661– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 330 – Indenizações e Restituições R\$ 65,00

01661– 3.3.90.93.00.00 – EA - 330 – Indenizações e Restituições R\$ 1.735,06

#### **08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**

##### **08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

15.452.0011.1029 – RESTITUIÇÃO SALDO CONVÊNIO FONTE 785

04581– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 785 – Indenizações e Restituições R\$ 1.513,00

04581– 3.3.90.93.00.00 – EA - 785 – Indenizações e Restituições R\$ 2.879,31

04582– 4.4.90.93.00.00 – EA - 785 – Indenizações e Restituições R\$ 950,00

#### **08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**

##### **08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0009.2073 CONS. PUBL. INTERMUNICIPAL DE INOV. E DESENV. DO EST. DO PR – CINDEPAR

04789– 3.1.71.70.00.00 – 00 - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 18.600,00

#### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

##### **09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.**

12.365.0007.1030 – RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO FONTE 116

06521– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 116 – Indenizações e Restituições R\$ 20,00

06521– 3.3.90.93.00.00 – EA - 116 – Indenizações e Restituições R\$ 1.217,31

**TOTAL... R\$ 26.979,68**

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

116 - R\$ 1.217,31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2019. Edição 1745  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - Pag. 24 e 25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

330 - R\$ 1.735,06

785 - R\$ 3.829,31

**SUBTOTAL...R\$ 6.781,68**

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal R\$ 1.598,00

**SUBTOTAL...R\$ 1.598,00**

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

## **08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**

### **08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0009.2073 CONS. PUBL. INTERMUNICIPAL DE INOV. E DESENV. DO EST. DO PR – CINDEPAR

04790 – 3.3.71.70.00.00 – 00 - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 12.877,50

04800 – 4.4.71.70.00.00 – 00 - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 1.000,00

15.451.0009.2075 MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL

04830 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R\$ 4.722,50

**SUBTOTAL...18.600,00**

**TOTAL...26.979,68**

**Art. 3º** - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 ( PPA ) e nº 681/2018 de 05/11/2018 ( LDO ).

**Art. 4º** - Fica revogado integralmente o decreto 1232/2019.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 26 de Abril de 2019.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal